



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL 01/2023

ESTABELECE REGRAS GERAIS PARA A SELEÇÃO E INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

O Programa de Estágio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) objetiva proporcionar aos estudantes, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação: a) a preparação para o trabalho produtivo, por meio do aprendizado prático, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino; b) o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; e c) o aperfeiçoamento técnico-cultural e de convívio social.

O Programa de Estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições de ensino públicas e privadas, credenciadas pelo órgão competente, dos seguintes cursos: ensino médio, graduação e pós-graduação. O ingresso na modalidade estágio não obrigatório remunerado se dá por processo seletivo, em consonância com a Lei (federal) nº 11.788/2008, a Resolução N.TC-156/2019 e nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio do TCE/SC.

1.2 As vagas a serem preenchidas serão objeto de Comunicados de Processo Seletivo, a cargo do CIEE/SC, que divulgará o quantitativo, o nível de ensino, o curso e demais definições necessárias, de acordo com o tipo de processo seletivo.

1.3 Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

1.4 Serão destinadas vagas de estágio não obrigatório para os estudantes com deficiência. (ver item 6)

1.5 Será destinado número maior de vagas de estágio não obrigatório para estudantes de ensino médio da rede pública. (ver item 4)

1.6 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas instituições de ensino, conforme proposta pedagógica, e a programação da unidade do TCE/SC que receberá o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, em que a duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 11 da Lei (federal) nº 11.788/2008 e no § 6º do art. 31 da Resolução N.TC-156/2019.

1.7 O estágio deverá ser realizado de forma presencial e, dependendo da natureza das atividades a serem desenvolvidas e a critério do titular da unidade onde o estagiário estiver lotado, poderá ser semipresencial ou a distância (remoto). Quando o estágio se der de forma semipresencial ou a distância (remoto), o estagiário deverá dispor de computador e internet próprios.

1.8 A jornada de atividade em estágio é de 20 (vinte) horas semanais para estagiários de ensino médio e de cursos de graduação, distribuídas preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, e de 25 (vinte e cinco) horas semanais para estagiários de cursos de pós-graduação, distribuídas preferencialmente em 5 (cinco) horas diárias, durante o horário do expediente do

TCE/SC, sem ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em consonância com a Lei (federal) nº 11.788/2008 e a compatibilidade com as atividades escolares.

1.9 O estudante em estágio não obrigatório fará jus ao seguro contra acidentes pessoais e, mensalmente, à bolsa de estágio e auxílio transporte, observada a sua frequência ao estágio, conforme estabelecido na Portaria N.TC-013/2022: a) R\$ 900,00 (novecentos reais) para ensino médio; b) R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para graduação; c) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pós-graduação; e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de auxílio transporte, pago em pecúnia. O pagamento do auxílio transporte será proporcional aos dias que executar suas atividades de estágio de forma presencial.

1.10 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

1.11 O TCE/SC poderá autorizar a conversão do estágio obrigatório em não obrigatório, nos termos do art. 8º, parágrafo único, e art. 42, § 2º, da Resolução N.TC-156/2019.

2. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.2 Para participar do processo seletivo os estudantes interessados deverão realizar cadastro no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e após realizar o login no sistema, se inscrever na vaga de seu interesse, na medida que for divulgada abertura de processos seletivos para o TCE/SC.

2.3 Cada processo seletivo do TCE/SC terá seu período de inscrição divulgado no site do CIEE/SC.

2.4 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.

2.5 Para efetivação da inscrição, será exigida relação de documentos, nos termos do Comunicado de Processo Seletivo, quando da abertura da vaga de estágio.

2.6 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo e das regras gerais expressas nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo.

2.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CIEE/SC todo direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo é de responsabilidade do CIEE/SC, que deverá promover e gerenciar os processos de recrutamento, pré-seleção/seleção, contato e encaminhamento do candidato aprovado para o preenchimento da vaga de estágio, de acordo com o perfil definido e a nota mínima de desempenho acadêmico, bem como a efetivação da documentação necessária à realização do estágio, em atendimento à legislação vigente.

3.2 O processo seletivo será aberto por meio de Comunicado de Processo Seletivo, com a divulgação das vagas, por curso, a nota mínima exigida de desempenho acadêmico, o tipo de seleção e demais requisitos nele estabelecidos.

3.3 O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico do estudante, conforme o curso: médio, graduação ou pós-graduação.

3.4 Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, deverá ser considerada a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação

ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida e assinada pela instituição de ensino, contendo a identificação do estudante, nos termos descritos em cada nível escolar.

3.5 Para fins de análise de desempenho acadêmico para estudantes de cursos de ensino médio, de graduação e de pós-graduação, caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

- I - nota 10 (dez) para os conceitos A, Excelente e Ótimo;
- II - nota 9 (nove) para os conceitos B e Muito Bom;
- III - nota 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) para os conceitos C e Bom; e
- IV - nota 5 (cinco) para os demais conceitos abaixo de C e Bom.

3.6 O processo seletivo poderá ser simplificado ou específico.

3.6.1 O processo seletivo simplificado consiste na seleção de candidatos com base no desempenho acadêmico. Os estudantes serão classificados de acordo com os valores decrescentes do índice de mérito acadêmico informado quando da inscrição no site do CIEE/SC.

3.6.2 O processo seletivo específico é exclusivo para vagas de graduação e pós-graduação, e consiste em 2 (duas) etapas:

I - primeira etapa (realizada pelo CIEE/SC): ocorrerá conforme o processo seletivo simplificado, sendo convocados os 3 (três) candidatos que apresentarem os maiores índices para cada vaga de estágio;

II - segunda etapa (realizada pelo TCE/SC): seleção, entre os habilitados na primeira etapa, constituída por prova escrita e/ou entrevista.

3.6.2.1 A prova escrita poderá ser de questões objetivas, discursivas e/ou redação sobre conhecimentos específicos definidos previamente no site do CIEE/SC, valerá 10 (dez) pontos e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

3.6.2.2 A entrevista, que avaliará conhecimentos específicos definidos previamente no site do CIEE/SC, trabalho em equipe, proatividade e comprometimento, valerá 10 (dez) pontos e será composta por perguntas e/ou apresentação de documentos comprobatórios.

3.6.2.3 A nota final será a média simples das notas obtidas na prova escrita e entrevista; ou, no caso de ser realizado apenas uma das modalidades, a nota obtida nela e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos.

3.6.2.4 O candidato que não comparecer no horário estabelecido e/ou não apresentar documentação solicitada será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.6.2.5 O período de validade do processo seletivo específico será de 3 (três) meses.

3.7 Em caso de empate na nota final de desempenho, prevalecerão os seguintes critérios:

- I - estudante com a idade mais elevada;
- II - estudante na fase mais adiantada do respectivo curso; e
- III - sorteio entre os classificados com a mesma média.

3.8 As listas de classificação serão divulgadas no site do CIEE/SC no primeiro dia útil após o término do prazo do período de inscrição no processo seletivo.

3.9 Finalizado o processo seletivo, será homologada a lista dos estudantes classificados por ordem decrescente da nota final.

3.10 Os resultados dos processos seletivos ficarão disponíveis no site do CIEE/SC e na página eletrônica do TCE/SC.

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO

4.1 Para concorrer às vagas do ensino médio, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando o primeiro ou segundo ano do respectivo curso.

4.2 O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas no último semestre, ou equivalente, cursado pelo estudante.

4.3 Das vagas de estágio não obrigatório para cursos de ensino médio, 80% (oitenta por cento) serão destinadas a estudantes da rede pública de ensino.

4.3.1 As vagas que não forem providas por falta de candidatos de ensino médio da rede pública de ensino poderão ser preenchidas pelos candidatos da rede particular e vice-versa, observada a ordem de classificação específica.

4.4 Para fins de classificação dos candidatos do ensino médio, serão divulgadas duas listas, contendo a primeira a pontuação dos candidatos derivados da rede pública de ensino, e a segunda, somente dos candidatos derivados da rede particular.

5. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 Para concorrer às vagas do curso de graduação, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando do segundo ao antepenúltimo semestre do respectivo curso.

5.2 O desempenho acadêmico dos estudantes de graduação será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que é a média das notas das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação.

5.3 O desempenho acadêmico dos estudantes de pós-graduação será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido no perfil da vaga.

5.4 Para os cursos de pós-graduação serão aceitos apenas cursos que possuem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou a distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme disposto no art. 11 da Resolução N° TC-156/2019.

6 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas de estágio não obrigatório de cursos de ensino médio, de graduação e de pós-graduação, oferecidas na abertura do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes com deficiência.

6.2 O estudante com deficiência deverá apresentar laudo médico após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de convocação para o estágio, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, informando as limitações funcionais para o exercício de suas atribuições.

6.2.1 O laudo pericial apresentado será submetido à homologação pelo Órgão Médico Oficial do TCE/SC e caso não haja subsídios suficientes para a homologação do laudo, poderá ser solicitado ao candidato que se apresente para perícia.

6.3 Havendo candidatos com deficiência aprovados, serão divulgadas duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

6.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação dos resultados do processo seletivo no site do CIEE/SC.

7.2 O recurso será individual, deverá ser apresentado em formulário próprio e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência, e ser encaminhado ao CIEE/SC.

7.3 Os recursos serão analisados pela área competente quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo;
- d) não atender às determinações deste edital e dos Comunicados de Processo Seletivo;
- e) quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado; e
- f) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O chamamento dos estudantes para preenchimento das vagas de estágio por curso observará a ordem de classificação, conforme o tipo de processo seletivo realizado.

9.2 O chamamento dos estudantes com deficiência ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, em conformidade com a Lei (federal) nº 11.788/2008, exceto quando sua classificação geral autorize a seleção em momento anterior ao daquele em que seria efetivada nessa condição, entendendo-se como plenamente atendida a determinação contida na referida lei.

9.3 O chamamento dos estudantes de ensino médio ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, conforme disposto nos itens 4.3 e 4.4.

10. DA INCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TCE/SC

10.1 A inclusão do estudante no Programa de Estágio do TCE/SC obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação ao CIEE/SC dos seguintes documentos:

- a) celebração de Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) histórico escolar do estudante ou documento equivalente, original ou autenticado, que demonstre o semestre em que se encontra matriculado;
- c) declaração de matrícula e/ou de frequência emitida pela instituição de ensino;
- d) declaração de que realizará estágio exclusivamente no TCE/SC, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- e) declaração de que não exerce atividade remunerada; de que não é ocupante de cargo ou emprego público e/ou que não realiza estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) cópia de documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência;
- g) comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- h) comprovante de residência;
- i) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para a realização do estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo referentes ao Programa de Estágio do TCE/SC, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência do TCE/SC.